

ACORDO DE PARCERIA

O presente Acordo de Parceria (doravante o “**Acordo**”) é celebrado a 03 de Maio de 2024 entre:

Universidade de Évora, sediada no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, aqui representada pela sua Administradora, Eng.ª Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, com poderes para o ato, adiante designada por “**UÉvora**”.

E

Wedeli, Lda, sita na Rua do Marceneiro, s/n, Parque Industrial e Tecnológico, 7005-513 Évora, titular do número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 516 437 720, aqui representada por Ricardo Jorge Mirra Madeira, na qualidade de Sócio Gerente, com poderes para o ato, adiante designada por “**Wede**”.

Individualmente designadas por “**Parte**” e conjuntamente por “**Partes**”;

Considerando que:

- A Wedeli Lda é proprietária da plataforma Wede, com instalações em Rua do Marceneiro, s/n, Parque Industrial e Tecnológico, 7005-513 ÉVORA.
- A Universidade de Évora aceita estabelecer uma parceria com a Wede com vista à promoção dos serviços prestados pela última junto dos funcionários e estudantes da primeira e junto dos funcionários dos SASUE – Serviços de Ação Social de UÉvora, alargando assim o leque de vantagens e benefícios para os seus colaboradores;
- É intenção da Wede integrar a rede de entidades parceiras da UÉvora, mediante a concessão de condições especiais no acesso aos seus serviços, a todos os seus funcionários e estudantes identificados no ponto anterior;
- Para efeitos do presente Acordo são considerados “**Funcionários**” todas as pessoas singulares, com as quais a UÉvora e os SASUE – Serviços de Ação Social, mantenham em vigor um contrato de trabalho ou um contrato de prestação de serviços, à data da aquisição dos produtos/serviços da Wede, bem como são considerados “**Estudantes da Universidade de Évora**” todos os alunos que tenham um cartão de estudante com validade à data da aquisição dos produtos.

Pelas Partes é livremente celebrado o presente Acordo de Parceria (“Acordo”) que se rege pelo disposto nos considerandos antecedentes e pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

1. O presente Acordo visa estabelecer os termos e condições em que a Wede integra a rede de entidades parceiras da Universidade de Évora e dos SASUE - Serviços de Ação Social, e concede aos seus Funcionários e Estudantes condições especiais no acesso aos seus produtos e/ou serviços referidos na presente cláusula.
2. As condições especiais que a Wede se obriga a aplicar aos Funcionários da UÉvora e dos SASUE - Serviços de Ação Social e aos Estudantes, ao abrigo do presente Acordo e durante toda a vigência do mesmo, consistem na aplicação dos seguintes descontos:

2.1. Desconto de 10% imediato em produtos com a inserção do voucher: a32e5c59, sobre o valor faturado podendo ainda usufruir de outros descontos adicionais promovidos pelos estabelecimentos inscritos e disponíveis no portefólio da aplicação Wede;

2.2. App móvel gratuita com acesso a campanhas exclusivas e compras online, com recolha em cacifo eletrónico nas instalações da empresa ou com entrega ao domicílio;

2.3. Oferta de vouchers aos Funcionários/Estudantes da Universidade de Évora:

3. Os descontos referidos no n.º 2 incidirão sobre o preço de tabela em vigor à data da aquisição dos produtos/serviços referidos no número anterior.
4. Beneficiarão dos descontos referidos nos números anteriores os Funcionários, Estudantes da UÉvora e Funcionários dos SASUE - Serviços de Ação Social, que invoquem essa qualidade à Wede, através da exibição de um documento que comprove as funções exercidas ou cartão de estudante.

CLÁUSULA 2.^a

(Divulgação da parceria pelas Partes)

1. A UÉvora promoverá, junto dos seus Funcionários e Estudantes, por quaisquer meios e com a periodicidade que entenda adequados, o início da presente parceria, uma divulgação mensal das promoções e as suas respetivas vantagens e benefícios.

2. A Wede desde já autoriza a Universidade de Évora a utilizar o seu nome, imagem, marca e logótipo, durante a vigência do presente Acordo, para os fins previstos no número anterior.
3. Encontra-se expressamente proibida a utilização do nome, marca, imagem, logótipo ou qualquer outro sinal distintivo de qualquer das Partes para quaisquer fins estranhos ao Acordo, sem a prévia autorização escrita da contraparte.
4. Encontra-se, ainda, expressamente vedada às Partes a possibilidade de manipulação de quaisquer elementos que constituam e suportem os seus respetivos nomes, marcas, imagens e logótipos, bem como a prática de quaisquer atos que direta ou indiretamente sejam suscetíveis de afetá-los ou prejudicá-los.

CLÁUSULA 3.^a

(Vigência)

1. O Acordo entra em vigor no dia 06 de maio de 2024 e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente pelo mesmo período, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A Universidade de Évora poderá, a todo o tempo, fazer cessar livremente o presente Acordo, sem necessidade de causa justificativa, desde que comunique essa intenção à Wede, por meio de carta registada com aviso de receção, expedida com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data pretendida para a produção dos efeitos da cessação.
3. Caso a Universidade de Évora venha a cessar o Acordo antes do seu termo inicial, de acordo com o disposto no número anterior, a Wede continuará a aplicar os descontos previstos na Cláusula 1.^a até à data de produção de efeitos da cessação do Acordo.

CLÁUSULA 4.^a

(Confidencialidade)

1. A Wede obriga-se a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a cessação, por qualquer motivo, do Acordo, toda a informação que obtenha a respeito da Universidade de Évora, antes da celebração do Acordo ou durante a execução e vigência do mesmo, obrigando-se a não divulgar ou a ceder aquela informação a quaisquer terceiros, independentemente do fim a que essa cedência se destine, bem como a não utilizá-la para quaisquer fins estranhos ao Acordo.
2. A obrigação de confidencialidade aqui prevista manter-se-á em vigor indefinidamente mesmo após a cessação, por qualquer motivo, do Acordo.

CLÁUSULA 5.^a

(Independência)

1. Pelo presente Acordo, as Partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta da outra Parte, devendo as mesmas ser consideradas, em quaisquer circunstâncias, como agentes económicos independentes, assumindo exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos e prejuízos que causem a terceiros, no exercício das suas respetivas atividades.
2. As Partes, desde já, reconhecem e aceitam que a Universidade de Évora é totalmente alheia às relações que a Wede estabeleça ou venha a estabelecer com os Funcionários/Estudantes da Universidade de Évora.

CLÁUSULA 6.^a

(Incumprimento e Resolução)

1. Em caso de incumprimento definitivo por qualquer uma das Partes das obrigações assumidas no presente Acordo, é conferido à contraparte o direito a resolvê-lo de imediato e a ser indemnizada por eventuais perdas e danos que tenha sofrido.
2. Considera-se existir uma situação de incumprimento definitivo decorridos 10 (dez) dias a contar da data da receção da comunicação enviada pela parte não faltosa à contraparte, sob a forma de carta registada com aviso de receção, exigindo-lhe o cumprimento das respetivas obrigações, sem que esta tenha procedido à sanção do seu incumprimento.
3. A resolução do Acordo efetivar-se-á mediante carta registada com aviso de receção, na qual a parte não faltosa, fundamentadamente, indicará as disposições do mesmo que considere violadas, bem como a data a partir da qual a resolução produz efeitos.

CLÁUSULA 7.^a

(Comunicações)

1. As comunicações e notificações a realizar entre as Partes, no âmbito do presente Acordo, serão efetuadas por escrito e enviadas por email, a menos que alguma cláusula do Acordo preveja uma outra forma específica de comunicação ou quando se tratem de situações de incumprimento, resolução ou de alteração de endereços, casos em que as comunicações serão obrigatoriamente feitas por carta registada com aviso de receção.
2. Todas as comunicações e notificações a realizar entre as Partes no âmbito e para efeitos do presente Acordo serão dirigidas para os seguintes endereços:

Para a Universidade de Évora:

Divisão de Empregabilidade, Comunidade e Projetos Transversais

Largo dos Colegiais, n.º. 2

7000-803 Évora

Email: dic2e@reitoria.uevora.pt

Para a Wedeli, Lda:

APARTADO 000132

EC ROSSIO - Évora

7006-802 Évora

Email: geral@wede.pt

3. Qualquer uma das Partes poderá, sempre que considerar conveniente, alterar os endereços referidos no número anterior, desde que o comunique atempadamente à outra Parte.
4. As comunicações ou notificações serão consideradas como tendo sido regularmente efetuadas, se o destinatário das mesmas não comunicou à outra Parte, nos termos previstos no número anterior, a alteração dos seus endereços.

CLÁUSULA 8.ª

(Alterações ao Clausulado)

Qualquer alteração ao Acordo só será válida e eficaz desde que reduzida a escrito e assinada por representantes de ambas as Partes, a qual revestirá a forma de aditamento ao mesmo.

Celebrado em Évora, em 03 de maio de 2024, em duplicado, destinando-se um exemplar original a cada uma das Partes.

**A Administradora da
Universidade de Évora**

**O Sócio e Gerente da
Wedeli, Lda**

Eng^a Ana Cristina Centeno

Ricardo Jorge Mirra Madeira